



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024
CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
UASG: 926320
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) monitores profissionais para solução de <i>VideoWall</i> , com todos os equipamentos, materiais, acessórios e licenças, instalados e configurados, para atender às necessidades do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.533,34 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/07/2024 ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90012/2024

PROCESSO Nº 090/2024-48

GED Nº 20.27.0018.0000090/2024-48

SETOR REQUISITANTE: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: FLAVIANO ALMEIDA SANTOS, LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO, ELZA LORENZA QUARANTA LEITE CARVALHO, ANA KARLA LIMA SANTOS E ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 176/2024 de 26 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, **Lei Estadual de nº 8.747/2020**, Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

– Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE, conforme a Lei Estadual nº 8.747/2020.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2024

HORA DA ABERTURA: 09 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a aquisição de 02 (dois) monitores profissionais para solução de *VideoWall*, com todos os equipamentos, materiais, acessórios e licenças, instalados e configurados, para atender às necessidades do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

2.2. O pregão será realizado com o critério de julgamento por “menor preço”, grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens, observado o valor máximo global e os valores máximos para cada item, conforme anexo III deste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III – Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Da forma e do prazo de entrega do objeto:

3.1.1. O objeto deste Pregão será executado na sede do Ministério Público de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010.

3.1.1.1. A Solução de *VideoWall* será instalada na Sala de Vigilância Eletrônica.

3.1.2. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos adquiridos é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

4.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

Equipamentos:

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.091.0007	153	4.4.90.52	1500

Serviços:

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.091.0007	153	4.4.90.39	1500

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **SEDIADAS NO ESTADO DE SERGIPE, conforme a Lei Estadual nº 8.747/2020.**

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** as empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

d) pessoa física ou jurídica que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital).

k) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “g” e “h” e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. O disposto nos itens “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 1 a 11](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Razão social, endereço, CEP, CNPJ, dados bancários, números de telefone e e-mail;
- b)** Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega do objeto;
- c)** Todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

d) Planilha detalhada informando preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

e) A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

7.8. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **“disputa aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

10.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#);

10.2. Documentação complementar:

10.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação desta licitação, caso se conclua pela contratação, a Administração convocará o adjudicatário para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar a nota de empenho de despesa no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. A regra do item 12.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.4.1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento:

14.1.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do atesto definitivo na nota fiscal.

14.2. Forma de pagamento:

14.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br,

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 02 de julho de 2024.

Juliana Gomes Rezende Doria

Pregoeira/PGJ/SE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORES PARA *VIDEOWALL*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) monitores profissionais para solução de *VideoWall*, com todos os equipamentos, materiais, acessórios e licenças, instalados e configurados, para atender às necessidades do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos e instalados deverão ser compatíveis com o Sistema de Gerenciamento já utilizado na sede da Instituição: HIKCENTRAL PROFESSIONAL, da fabricante HIKVISION.

1.3. Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	I-GESP	CATMA T/ CATSE R	UNID. DE MEDID A	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
------	-----------	--------	---------------------------	---------------------------	------	-----------------------	------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

1	MONITOR PROFISSIONAL DE 55" PARA VIDEOWALL	415093-7		Und.	2	R\$ 33.500,00	R\$ 67.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	452570 - 1		Und.	2	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
TOTAL							R\$ 69.533,34

1.4. Os itens deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	MONITOR PROFISSIONAL DE 55" PARA VIDEOWALL	- Deverá possuir borda ultrafina de no máximo 12mm que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall); - Deverá possuir brilho mínimo de 300 cd/m²; - Deverá operar com no mínimo 16,7 milhões de cores; - Deverá possuir resolução do painel 1920(H) x 1080(V) pixels; - Deverá permitir visão de 175° na vertical e 175° na horizontal ou melhor; - Deverá operar em frequência mínima de 60Hz; - Deverá possuir contraste dinâmico mínimo de 1100:1; - Deverá acompanhar controle remoto; - Deverá possuir compatibilidade com montagem padrão VESA; - Deverá possuir alimentação elétrica 100 ~ 240V, 50/60 Hz; - Deverá possuir conexões mínimas: 01 HDMI, 01 RS-232 e 01 VGA; - Deverá poder operar em temperatura 5 – 40°C; - Como os equipamentos a serem fornecidos deverão substituir monitores de solução de videowall já existente, a marca e modelo a ser ofertado deverá possuir as seguintes dimensões: 1210,81mm (47.67pol +- 0.06pol) por 681.76 mm (26,84pol +- 0.06pol);



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		- A empresa vencedora deverá instalar e configurar os monitores conforme recomendação do fabricante; - Na proposta deverão constar indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, part number (se houver), prazo de garantia do FABRICANTE para o equipamento contra defeitos de fabricação, que deverá ser de 60 (sessenta) meses, acompanhados de link público disponibilizado pelo fabricante.
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	- A instalação deverá ser feita em Rack metálico já existente na sala de videomonitoramento do Edifício Sede do MPSE; - Ao final da instalação, todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem no rack/mobiliário, quando houver disponibilidade; - Deverá ser fornecido todo e qualquer acessório que se faça necessário ao correto funcionamento da solução; - Na montagem, não deverá haver espaço entre os monitores, de maneira que formem uma grande tela; - A Solução de VideoWall deverá ser entregue contemplando hardware e software totalmente funcionais; - Deverá ser efetuada toda a programação do sistema, visando a compatibilidade e perfeito funcionamento da solução de Videowall já instalada, de acordo com as necessidades do MPSE.

1.5. Os equipamentos anteriormente especificados deverão ser entregues, instalados e devidamente configurados pela Contratada.

1.5.1. Todos os fios, cabos, acessórios e quaisquer materiais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento da solução de segurança adquirida deverão ser fornecidos pela Contratada.

1.5.2. Todos os materiais aplicados devem atender às normas vigentes. Além disso, antes da aplicação, a empresa deverá apresentar os catálogos de todos os materiais que serão utilizados para aprovação da Contratante, através da fiscalização e da Divisão de Engenharia.

1.5.3. Todos os eletrodutos deverão ser embutidos, não sendo permitida a instalação de eletrodutos aparentes, a menos que haja autorização expressa da Contratada, através da fiscalização e da Divisão de Engenharia.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.5.4. A Contratada deverá realizar o fechamento dos rasgos feitos em alvenaria para embutimento dos eletrodutos, assim como o seu acabamento, que deverá observar o padrão adotado na edificação.

1.6. Todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

1.7. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.

1.8. A proposta deverá conter indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, *part number* (se houver), além dos prazos de garantia do Fabricante para os equipamentos, devendo ser acompanhada de link público disponibilizado pelo Fabricante. A proposta também deverá comprovar a compatibilidade dos itens cotados com o sistema utilizado pelo MPSE (Hikvision Professional).

1.9. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

1.10. É facultada às empresas interessadas a realização de vistoria no local onde serão instalados os equipamentos, com o objetivo de esclarecer dúvidas, verificar as condições da execução do objeto, conhecer peculiaridades e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, favorecendo o correto dimensionamento dos serviços para elaboração de suas propostas.

1.10.1. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, e será acompanhada de servidor designado para este fim, devendo ser previamente agendada junto ao Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. Luiz de Azevedo Costa Neto, através do telefone (79) 3209- 2887.

1.10.2. O prazo de vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

1.10.3. Para a realização de vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado.

1.10.4. Todas as despesas decorrentes da realização de vistoria caberão à empresa interessada.

1.10.5. Realizada a contratação, não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, sobre os serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.11. Os bens/serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por pessoa jurídica.

1.13. O contrato a ser celebrado terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.14. Justificativa para não parcelamento da contratação: não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem contratados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço inferiores ao demandado pela Contratante. O não parcelamento da contratação também otimiza a gestão contratual e proporciona maior eficiência na solução de eventuais problemas que ocorram após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição na necessidade de atender à demanda formalizada pelo Gabinete de Segurança Institucional, que vislumbra o aumento da capacidade de resposta de seus Agentes de Segurança em situações de crise, reduzindo os danos colaterais em ações que exijam tempo-resposta eficiente. A solução de segurança proposta pelo GSI possibilitará maior comando e controle dos eventos de segurança institucional e atuará em conjunto com os novos sistemas de vigilância eletrônica adquiridos ou em processo de aquisição.

2.2. A aquisição dos produtos atende aos pressupostos do Plano de Segurança Orgânico e do Plano de Segurança Institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.1. Os equipamentos pretendidos pelo GSI comporão solução de segurança utilizada no MPSE com foco na vigilância eletrônica. Um dos equipamentos substituirá um monitor que apresentou problema técnico cujo reparo é economicamente desvantajoso para a Instituição em razão do alto custo e do curto prazo de garantia. O segundo monitor, por sua vez, servirá para a recepção de imagens do sistema de videomonitoramento que será instalado na nova subsede do Órgão em Simão Dias.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos atuarão em conjunto com os já existentes, visando à ampliação da segurança e ao aumento da capacidade de monitoramento, prevenindo e evitando ações que impactem na segurança institucional do MPSE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia contratual:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Da compatibilidade com o sistema:

4.3.1. Conforme afirmado anteriormente, os equipamentos adquiridos deverão ser compatíveis com Sistema de Gerenciamento já utilizado na sede da Instituição: HIKCENTRAL PROFESSIONAL, da fabricante HIKVISION.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma e do prazo de entrega do objeto:

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência será executado na sede do Ministério Público de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010.

5.1.1.1. A Solução de *VideoWall* será instalada na Sala de Vigilância Eletrônica.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.1.2. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos adquiridos é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.1.3. A Contratada deverá estabelecer seu próprio planejamento, de acordo com a produtividade de sua equipe e equipamentos disponíveis, não ultrapassando, todavia, o prazo anteriormente estipulado. Como resultado de seu planejamento, a Contratada deverá fornecer ao Setor Solicitante um cronograma físico da execução dos serviços, devendo observar rigorosamente os prazos propostos.

5.2. Da garantia dos materiais e/ou serviços:

5.2.1. A Contratada garantirá todos os materiais fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

5.1.1. O prazo de garantia inicia-se imediatamente após a data do seu recebimento definitivo. alterada.Em caso de reparo durante o período de garantia, a data do seu término não será

5.1.2. Durante o prazo de garantia, caso sejam detectadas deficiências nas partes, peças, componentes ou outros materiais, a Contratada será notificada e ficará obrigada a repará-las ou substituí-las.

5.1.3. As partes, peças ou outros materiais que sejam eventualmente substituídos pela Contratada durante o período de garantia deverão ser originais, de mesmas características ou superiores.

5.1.4. O item defeituoso somente poderá ser removido mediante autorização do Gabinete de Segurança Institucional, seguindo os trâmites de praxe. Todas as despesas pertinentes ao transporte de retirada e devolução do material defeituoso correrão por conta da Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.2.2. O prazo de garantia do Fabricante para os equipamentos deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

5.3. Deveres e responsabilidades do MPSE:

5.3.1. A Contratante deverá acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, conferir e verificar a qualidade dos produtos e serviços recebidos, de acordo com as especificações exigidas.

5.3.2. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.3. O MPSE deverá permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações. Para viabilizar este acesso, serão cumpridos todos os procedimentos de praxe, atinentes às normas de segurança institucional.

5.3.4. A Contratante deverá designar um servidor para atuar como fiscal, e este, dentre outras atribuições, será responsável por atestar a fatura.

5.3.5. A Contratante deverá atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

5.3.6. O MPSE deverá realizar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

5.3.7. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram a sua contratação.

5.3.8. A Contratante deverá documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

5.3.9. A Contratante deverá relatar, por escrito e com a devida comprovação, as eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato.

5.4. Deveres e responsabilidades da Contratada:

5.4.1. A empresa deverá executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste termo, da proposta apresentada e do acordo celebrado, devendo também cumprir os prazos estabelecidos nos referidos instrumentos.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.4.1.1. A empresa deverá comunicar à Contratante, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. A Contratada é responsável pela mão de obra e pelos equipamentos e produtos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência, devendo observar todas as normas técnicas pertinentes e cumprir toda a legislação aplicável, sobretudo no que se refere à Segurança do Trabalho.

5.4.3. A instalação da solução de segurança adquirida não deverá obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção.

5.4.3.1. A Contratada é responsável pela recomposição total dos ambientes em que executar os serviços, devendo deixar os locais totalmente limpos e arrumados e reparar, inclusive, os danos eventualmente causados.

5.4.4. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Ministério Público do Estado de Sergipe.

5.4.5. Os custos com o frete/transporte dos materiais e equipamentos caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

5.4.6. Quando do acesso da Contratada às dependências do MPSE, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

5.4.7. A Contratada é responsável pela mão de obra e equipamentos eventualmente necessários para entrega e descarga dos materiais nos locais de prestação dos serviços, não sendo disponibilizados servidores ou colaboradores da Instituição para a realização da tarefa.

5.4.8. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao MPSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

5.4.9. A empresa deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do acordo.

5.4.10. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.4.11. A Contratada fica obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

6.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, com o objetivo de avaliar a entrega do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

realização do pagamento, conforme resultado pretendido pelo MPSE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

6.7.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Receber provisoriamente o objeto do contrato, na forma do art. 11, inciso I, da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III – Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, a qualidade, a validade, os valores e preços pactuados, o prazo de entrega, as especificações e o modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV – Analisar notas fiscais, faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os materiais entregues e/ou serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

V – Atestar a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços (Anexo I da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VI – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VIII – Elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexo III da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – Providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

XI – Encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições, para que possam ser solucionadas.

6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

6.8.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V – Solicitar à Contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do MPSE, e proceder com a devida fiscalização;

VI – Comunicar à Contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VII – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII – Elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo V da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

IX – Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – Encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

6.9. O Gestor do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

6.9.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:

I - Conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, bem como as suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades dos bens e/ou serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, quando motivado pela Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato;

VII – Encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato ou à Comissão de Recebimento, documento fiscal referente ao fornecimento de bem, à prestação de serviço ou à execução de obra (Anexo II da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe), para o seu devido atesto;

VIII – Receber em definitivo bens, obras e serviços, na forma do art. 11, inciso II da Portaria nº 88/2024, do Ministério Público de Sergipe, para posterior encaminhamento de todo o processo para pagamento integral, ou de parcela do contrato.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Ministério Público do Estado de Sergipe reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os atos pertinentes. A gestão do contrato será realizada pelo Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos da Procuradoria-Geral de Justiça. A fiscalização técnica, por sua vez, será realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional. Os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do instrumento contratual serão designados por ato específico do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 9º, da Portaria nº 88/2024 (MPSE).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
--

7.1. Do recebimento do objeto:

7.1.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

a) Provisoriamente: imediatamente após a entrega/instalação/configuração da solução de segurança adquirida, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a constatação da adequação dos itens às condições especificadas neste instrumento. O recebimento definitivo será feito mediante atesto na nota fiscal.

7.1.2. O Gabinete de Segurança Institucional procederá com o recebimento provisório, quando avaliará as condições dos materiais e serviços executados pela empresa.

7.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima estabelecidas.

7.1.3.1. Na hipótese de qualquer divergência em relação aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo do objeto, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

recebimento da notificação, proceder à regularização, sem qualquer ônus para o Ministério Público de Sergipe.

7.1.3.2. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do MPSE, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto.

7.2.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.2.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao fiscal designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência.

7.2.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos produtos na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

7.2.6. Caso a empresa deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, o Ministério Público de Sergipe poderá determinar a suspensão do pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.2.7. Se a Contratada der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária.

7.2.8. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 69.533,34 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme valores apostos anteriormente, os quais foram obtidos na fase pesquisa de preços.

9. REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Equipamentos:

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 1500
- c) Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007
- d) Grupo de Despesa: 4.4.90.52

Serviços:

- a) Unidade Orçamentária: 1.11101
- b) Fonte de Recursos: 1500
- c) Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007
- d) Grupo de Despesa: 4.4.90.39

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

☐ Pregão Eletrônico
--

☐ Concorrência

☐ Dispensa de Licitação
--

☐ Outra:

Hipóteses p/ Utilização do Sistema de Registro de Preços

☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.

☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.

☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

☐ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.

Execução de obras e serviços de engenharia:

☐ Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; ☐ Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

☒ Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Critério de Julgamento
() Menor preço por item
() Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

12.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

12.2.1. A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. A licitante deverá comprovar a aptidão para a instalação de bens em características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.3. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria comprovando que se informou de todos os aspectos e características do local da prestação dos serviços que possam influenciar na elaboração e apresentação da proposta de preços. Caso não tenha realizado a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de que concorda com os termos estabelecidos neste instrumento.

12.3. No momento da assinatura do contrato, serão exigidas as seguintes comprovações:

12.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentação comprovando possuir, como seu responsável ou corresponsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o qual também será responsável técnico pelos serviços objetos do certame.

12.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação do vínculo com o responsável técnico e o profissional técnico, seja através de Contrato Social (se sócio), ou registro na CTPS, ou registro na DRT, ou contrato de prestação de serviços.

12.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar prova do seu registro no CREA, bem como o dos responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma.

15.2. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e se, for o caso, declaração de inidoneidade, serão previstas no edital.

15.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o termo de referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente termo de referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90012/2024
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90004/2024

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

**2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90012/2024 DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR PROFISSIONAL DE 55” PARA VIDEOWALL	Und.	2		
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE	Und.	2		
TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente) _____

- Contatos para acionamento do atendimento da GARANTIA TÉCNICA ON SITE: _____

Data: ____/____/2024.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens e o lote está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONITOR PROFISSIONAL DE 55" PARA VIDEOWALL	Unid	2	R\$ 33.500,00	R\$ 67.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid	2	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
TOTAL:					R\$ 69.533,34



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, que:

(☐) a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(☐) b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Aracaju, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
XXXXXXX.

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Manoel Cabral Machado Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXX**., estabelecida na XXXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, representada legalmente pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXX**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente *da XXXXX* e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de aquisição de 02 (dois) monitores profissionais para solução de *VideoWall*, com todos os equipamentos, materiais, acessórios e licenças, instalados e configurados, para atender às necessidades do Ministério Público de Sergipe, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do XXXXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONITOR PROFISSIONAL DE 55" PARA VIDEOWALL	UN	02		
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UN	02		
TOTAL					

1.3. Os equipamentos anteriormente especificados deverão ser entregues, instalados e devidamente configurados pela Contratada.

1.3.1. Todos os fios, cabos, acessórios e quaisquer materiais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento da solução de segurança adquirida deverão ser fornecidos pela Contratada.

1.3.2. Todos os materiais aplicados devem atender às normas vigentes. Além disso, antes da aplicação, a empresa deverá apresentar os catálogos de todos os materiais que serão utilizados para aprovação da Contratante, através da fiscalização e da Divisão de Engenharia e Manutenção do MP SE.

1.3.3. Todos os eletrodutos deverão ser embutidos, não sendo permitida a instalação de eletrodutos aparentes, a menos que haja autorização expressa da Contratada, através da fiscalização e da Divisão de Engenharia.

1.3.4. A Contratada deverá realizar o fechamento dos rasgos feitos em alvenaria para embutimento dos eletrodutos, assim como o seu acabamento, que deverá observar o padrão adotado na edificação.

1.4. Todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

1.5. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.6. A proposta deverá conter indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, part number (se houver), além dos prazos de garantia do Fabricante para os equipamentos, devendo ser acompanhada de link público disponibilizado pelo Fabricante. A proposta também deverá comprovar a compatibilidade dos itens cotados com o sistema utilizado pelo MPSE (Hikvision Professional).

1.7. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Termo de Referência da XXXX;

1.7.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.7.3. A Proposta do Contratado;

1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, a descrição da solução, especificações técnicas do objeto e a garantia de materiais/serviços, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência da XXXXX, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

6.2. O objeto deste Contrato será executado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Ed. Luiz Garcia, localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe, CEP 49.081-000.

6.2.1. A Solução de VideoWall será instalada na Sala de Vigilância Eletrônica da Sede do Ministério Público de Sergipe.

6.3. A Contratada deverá estabelecer seu próprio planejamento, de acordo com a produtividade de sua equipe e equipamentos disponíveis, não ultrapassando, todavia, o prazo anteriormente estipulado. Como resultado de seu planejamento, a Contratada deverá fornecer ao Setor Solicitante um cronograma físico da execução dos serviços, devendo observar rigorosamente os prazos propostos.

6.4. O recebimento do objeto deste Contrato será feito da seguinte forma:

a) Provisoriamente: imediatamente após a entrega/instalação/configuração da solução de segurança adquirida, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a constatação da adequação dos itens às condições especificadas neste instrumento. O recebimento definitivo será feito mediante atesto na nota fiscal.

6.2. O Gabinete de Segurança Institucional procederá com o recebimento provisório, quando avaliará as condições dos materiais e serviços executados pela empresa.

6.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima estabelecidas.

6.3.1. Na hipótese de qualquer divergência em relação aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo do objeto, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem qualquer ônus para o Ministério Público de Sergipe.

6.3.2. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do MPSE, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto.

7.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao fiscal designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência.

7.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos produtos e da prestação dos serviços na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

7.6. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, conferir e verificar a qualidade dos produtos e serviços recebidos, de acordo com as especificações exigidas neste Contrato.

9.2. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto deste Contrato.

9.3. O MPSE deverá permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações. Para viabilizar este acesso, serão cumpridos todos os procedimentos de praxe, atinentes às normas de segurança institucional.

9.4. A Contratante deverá designar um servidor para atuar como fiscal, e este, dentre outras atribuições, será responsável por atestar a fatura.

9.5. A Contratante deverá atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

9.6. O MPSE deverá realizar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

9.7. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram a sua contratação.

9.8. A Contratante deverá documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9.9. A Contratante deverá relatar, por escrito e com a devida comprovação, as eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A empresa deverá executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste termo, da proposta apresentada e do acordo celebrado, devendo também cumprir os prazos estabelecidos nos referidos instrumentos.

10.1.1. A empresa deverá comunicar à Contratante, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2. A Contratada é responsável pela mão de obra e pelos equipamentos e produtos necessários à completa execução do objeto deste Contrato, devendo observar todas as normas técnicas pertinentes e cumprir toda a legislação aplicável, sobretudo no que se refere à Segurança do Trabalho.

10.3. A instalação da solução de segurança adquirida não deverá obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção.

10.3.1. A Contratada é responsável pela recomposição total dos ambientes em que executar os serviços, devendo deixar os locais totalmente limpos e arrumados e reparar, inclusive, os danos eventualmente causados.

10.4. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem prévia anuência do Ministério Público do Estado de Sergipe.

10.5. Os custos com o frete/transporte dos materiais e equipamentos caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

10.6. Quando do acesso da Contratada às dependências do MPSE, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

10.7. A Contratada é responsável pela mão de obra e equipamentos eventualmente necessários para entrega e descarga dos materiais nos locais de prestação dos serviços, não sendo disponibilizados servidores ou colaboradores da Instituição para a realização da tarefa.

10.8. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao MPSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

10.9. A empresa deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do acordo.

10.10. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.11. A Contratada fica obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A Contratada garantirá todos os materiais fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

11.2. O prazo de garantia inicia-se imediatamente após a data do seu recebimento definitivo.

11.3. Em caso de reparo durante o período de garantia, a data do seu término não será alterada.

11.4. Durante o prazo de garantia, caso sejam detectadas deficiências nas partes, peças, componentes ou outros materiais, a Contratada será notificada e ficará obrigada a repará-las ou substituí-las.

11.5. As partes, peças ou outros materiais que sejam eventualmente substituídos pela Contratada durante o período de garantia deverão ser originais, de mesmas características ou superiores.

11.6. O item defeituoso somente poderá ser removido mediante autorização do Gabinete de Segurança Institucional, seguindo os trâmites de praxe. Todas as despesas pertinentes ao transporte de retirada e devolução do material defeituoso correrão por conta da Contratada.

11.7. O prazo de garantia do Fabricante para os equipamentos deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma:

12.2. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e se, for o caso, declaração de inidoneidade, serão previstas no edital.

12.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
111011	11101	0xxx	xxxxxxx	1500



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

17.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

17.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

17.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

17.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

17.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

17.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de ____ de 2024

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

1.

2.